

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA

RESOLUÇÃO Nº 007/2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Londrina - CMS, no uso de suas atribuições e competências conferidas pela Lei nº 4.911, de 27 de dezembro de 1991, acrescida das alterações constantes das Leis nº 8445 de 04 de julho de 2001, nº 9.806 de 19 de outubro de 2005 e nº 11.852 de 10 de junho de 2013, em sua 323ª Reunião Ordinária de 22 de abril de 2021,

Resolve:

Que, em caso de aumento de casos de Covid-19, possibilidade de falta de leitos, ou possível falta de insumos e de medicamentos, bem como da exaustão e limitação de recursos humanos, que o executivo municipal, sempre que orientado pelo COESP, aplique de forma imediata medidas mais intensas, ainda que temporárias, de contenção da pandemia de Covid-19, para que Londrina não chegue a um ponto de esgotamento da assistência em saúde.

Essas medidas implicam em suspender o funcionamento de atividades não essenciais, combater aglomerações de pessoas, com ampla fiscalização pelos serviços de segurança e vigilância sanitária, ampliação de campanhas educativas, disponibilização de recursos humanos, materiais equipamentos aos serviços de saúde e ampliação do processo de vacinação no município.

Devem ser considerada também a ampliação de medidas de suporte a minimizar os impactos sociais, em particular à população mais vulnerável, orientando o acesso ao auxilio emergencial e outras formas de apoio social ou econômico

Londrina, 14 de maio de 2021.

Jermando U. Marcucci
Fernando Cesar Marcucci

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde (presidente em exercício)